

## PROCESSO 2020005697 - 1



Turno: 1ª Votação

AUTOR: VIRMONDES CRUVINEL

Início: 05/05/2022 16:26

Término: 05/05/2022 16:28

### Parlamentar

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	16:26:52
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	16:27:16
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	16:27:57
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	16:26:29
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	16:26:30
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	16:27:36
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	16:27:33
DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	Sim	16:26:34
DR. ANTONIO (UB)	Sim	16:26:39
HELIO DE SOUSA (PSDB)	Sim	16:26:33
JULIO PINA (PRTB)	Sim	16:27:16
LISSAUER VIEIRA (PSD)	Sim	16:26:28
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	16:26:57
MAJOR ARAUJO (PL)	Sim	16:26:35
PAULO TRABALHO (PL)	Sim	16:26:33
REUBENS MARQUES (UB)	Sim	16:27:07
TALLES BARRETO (UB)	Sim	16:26:54
TIAO CAROCO (UB)	Sim	16:26:34
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	16:26:59
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	16:27:32
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	16:26:52
ZE CARAPO (PROS)	Sim	16:27:29

Totais: Sim: 22 Não:0

**Resultado:** APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



1º SECRETÁRIO

## PROCESSO 2020005697 - 2



Turno: 2ª Votação

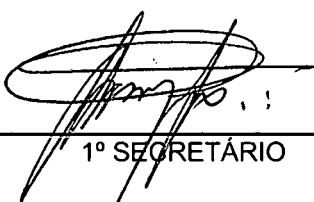
AUTOR: VIRMONDES CRUVINEL

Início: 11/05/2022 15:34

Término: 11/05/2022 15:35

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	15:34:33
ALYSSON LIMA (PSB)	Sim	15:34:33
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:34:46
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	15:34:38
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	15:34:34
CHICO KGL (UB)	Sim	15:34:32
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:34:47
DEL. EDUARDO PRADO (PL)	Sim	15:35:18
DR. ANTONIO (UB)	Sim	15:34:41
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	15:35:27
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:35:30
HELIO DE SOUSA (PSDB)	Sim	15:34:30
HENRIQUE ARANTES (MDB)	Sim	15:35:08
HENRIQUE CESAR (PSC)	Sim	15:35:02
JULIO PINA (PRTB)	Sim	15:34:52
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:34:41
TIAO CAROCO (UB)	Sim	15:34:48
TIAO CAROCO (UB)	Sim	15:34:40
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	15:34:51
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	15:35:32
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	15:34:51
ZE CARAPO (PROS)	Sim	15:34:38
<b>Totais:</b>	<b>Sim: 22 Não:0</b>	

**Resultado:** APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO.



1º SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 1.747, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás.

Art. 2º O Fórum Permanente terá as seguintes atribuições:

I – propor debates e discussões acerca do setor;

II – encaminhar propostas e outras soluções às autoridades competentes, com o objetivo de aperfeiçoar, ampliar e fomentar as ideias, os projetos e as políticas públicas relacionados ao setor;

III – promover simpósios, seminários, encontros e reuniões com o objetivo de proporcionar reflexões e apresentar viabilidades técnicas sobre as questões relacionadas ao setor;

IV – discutir e debater pesquisas científicas e acadêmicas publicadas sobre os diferentes impactos da atividade minerária no Estado de Goiás e os meios para eliminá-los ou reduzi-los;

V – ponderar acerca da intersecção entre o desenvolvimento econômico e social e a necessidade de proteção ambiental em razão da atividade minerária;

VI – avaliar o impacto dos benefícios fiscais, financeiros e creditícios à atividade minerária e propor sua revogação, modificação ou ampliação, com base em evidências empíricas.

Art. 3º O Fórum Permanente será composto por um representante dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, na pessoa do Presidente da Comissão de Minas e Energia, que também será o coordenador;

II – Ministério Público do Estado de Goiás;

III – Agência Nacional de Mineração (ANM), por meio de representante da Gerência Regional no Estado de Goiás;

IV – Associação dos Geólogos de Goiás (AGEGO);

V – Associação de Engenheiros de Minas do Estado de Goiás (AEMGO);

VI – Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG);



VII – Universidade Federal de Goiás (UFG);

VIII – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás (ACIEG);

IX – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREAGO);

X – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-GO);

XI – Agência de Fomento de Goiás S.A. (GOÍÁSFOMENTO);

XII – Universidade Estadual de Goiás (UEG);

XIII – Instituto Federal de Goiás (IFG), por meio de representante da coordenação do curso de técnico em mineração;

XIV – Serviço Geológico do Brasil (CPRM), por meio de representante da Superintendência de Goiás (SUREG/GO);

XV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);

XVI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através de sua Superintendência em Goiás (SUPES/GO).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2022.

  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
– PRESIDENTE –

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
– 1º SECRETÁRIO –

  
Deputado JULIO PINA  
– 2º SECRETÁRIO –



# Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIII

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022

NUM.: 13.840



## ATO DA MESA

### RESOLUÇÃO Nº 1.747, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Fórum Permanente do Setor de Mineração do Estado de Goiás.

Art. 2º O Fórum Permanente terá as seguintes atribuições:

I – propor debates e discussões acerca do setor;

II – encaminhar propostas e outras soluções às autoridades competentes, com o objetivo de aperfeiçoar, ampliar e fomentar as ideias, os projetos e as políticas públicas relacionados ao setor;

III – promover simpósios, seminários, encontros e reuniões com o objetivo de proporcionar reflexões e apresentar viabilidades técnicas sobre as questões relacionadas ao setor;

IV – discutir e debater pesquisas científicas e acadêmicas publicadas sobre os diferentes impactos da atividade minerária no Estado de Goiás e os meios para eliminá-los ou reduzi-los;

V – ponderar acerca da intersecção entre o desenvolvimento econômico e social e a necessidade de proteção ambiental em razão da atividade minerária;

VI – avaliar o impacto dos benefícios fiscais, financeiros e creditícios à atividade minerária e propor sua revogação, modificação ou ampliação, com base em evidências empíricas.

Art. 3º O Fórum Permanente será composto

por um representante dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, na pessoa do Presidente da Comissão de Minas e Energia, que também será o coordenador;

II – Ministério Público do Estado de Goiás;

III – Agência Nacional de Mineração (ANM), por meio de representante da Gerência Regional no Estado de Goiás;

IV – Associação dos Geólogos de Goiás (AGEGO);

V – Associação de Engenheiros de Minas do Estado de Goiás (AEMGO);

VI – Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG);

VII – Universidade Federal de Goiás (UFG);

VIII – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás (ACIEG);

IX – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREAGO);

X – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-GO);

XI – Agência de Fomento de Goiás S.A. (GOIÁSFOMENTO);

XII – Universidade Estadual de Goiás (UEG);

XIII – Instituto Federal de Goiás (IFG), por meio de representante da coordenação do curso de técnico em mineração;

XIV – Serviço Geológico do Brasil (CPRM), por meio de representante da Superintendência de Goiás (SUREG/GO);

XV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);

XVI – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através de sua Superintendência em Goiás (SUPES/GO).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de maio de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -

### RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES  
ALYSSON LIMA  
AMAURI RIBEIRO  
AMILTON FILHO  
ANTÔNIO GOMIDE  
BRUNO PEIXOTO  
CAIRO SALIM  
CHARLES BENTO  
CHICO KGL  
CLÁUDIO MEIRELLES  
CORONEL ADAILTON  
DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
DELEGADO EDUARDO PRADO  
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO  
DR. ANTONIO  
FRANCISCO OLIVEIRA  
GUSTAVO SEBBA  
HELIO DE SOUSA  
HENRIQUE ARANTES  
HENRIQUE CÉSAR  
ISO MOREIRA  
JEFFERSON RODRIGUES  
JULIO PINA  
KARLOS CABRAL  
LÊDA BORGES  
LISSAUER VIEIRA  
LUCAS CALIL  
MAJOR ARAÚJO  
MAX MENEZES  
PAULO CEZAR  
PAULO TRABALHO  
RAFAEL GOUVEIA  
RUBENS MARQUES

SÉRGIO BRAVO  
TALLES BARRETO  
THIAGO ALBERNAZ  
TIÃO CAROÇO  
VIRMONDES CRUVINEL  
WAGNER CAMARGO NETO  
WILDE CAMBÃO  
ZÉ CARAPÔ

### MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA  
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO  
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA  
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS